

CHECK LIST

Os processos de DISPENSA deverão conter:

Processo nº 201/2018

Dispensa nº 051/2018

Data de Horário de Abertura: 18 de Dezembro de 2018 as 12H00.

Objeto: Contratação de serviço de recepcionista para atender os artistas que irão se apresentar no Réveillon das Luzes em Bodoquena/MS.

F = falta no processo; N = Não se aplica (dispensável); S = Sim, está no processo.

| ITEM | DOCUMENTAÇÃO | S - N - F |
|------|---|-----------|
| 1. | Solicitação do órgão ou setor solicitante pode ser através de Ofício ou Comunicação Interna, devidamente acompanhado da descrição do serviço. | S |
| 2. | Justificativa contendo os elementos necessários à caracterização das hipóteses de dispensa, e a razão da escolha do fornecedor ou executante. | S |
| 3. | Parecer técnico ou jurídico sobre a licitação dispensável. | S |
| 4. | Pesquisa de mercado, contemplando no mínimo três cotações, salvo limitação devidamente justificada, quando se tratar de licitação dispensável. | S |
| 5. | Razão da escolha do fornecedor ou executante. | S |
| 6. | Proposta do fornecedor (preço, prazos e outros) e justificativa do valor. | S |
| 7. | Atestado de exclusividade, quando for o caso. | N |
| 8. | Termo de referência ou projeto básico. | S |
| 9. | Documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista. | S |
| 10. | Reserva Orçamentária. | S |
| 11. | Autorização da Despesa assinada pelo Ordenador da Despesa. | S |
| 12. | Ratificação. | S |
| 13. | Publicação do extrato da ratificação. | S |
| 14. | Minuta contratual ou instrumento equivalente. | F |
| 15. | Parecer jurídico/Técnico sobre a minuta contratual ou instrumento equivalente; | F |
| 16. | Cópia do edital de credenciamento, quando for o caso. | N |
| 17. | Contrato devidamente datado, numerado e assinado. | S |
| 18. | Publicação do extrato do contrato, contendo número do processo administrativo, partes, objeto, dotação orçamentária, valor e vigência. | S |
| 18. | Laudo de Avaliação Imóvel | N |
| 19. | Decreto da Comissão de Avaliação Imóvel | N |
| 20. | Remessa TCE – Controle posterior: I - obras e serviços de engenharia que tiverem valor igual ou superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); II - compras e serviços que tiverem valor igual ou superior a: a) R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para os demais municípios, suas autarquias e fundações, quando for o caso; b) R\$ 500.000,00 para os convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres. Prazo: Até 30 (trinta) dias após a data da publicação do extrato do contrato; | N |





| | |
|--------------|----------|
| PROCESSO N.º | 20 |
| DATA | 18/12/18 |
| Fis. | 01 |
| RUBRICA | 79 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CI nº 327/2018/SETUR

Bodoquena/MS, 12 de dezembro de 2018.

A Excelentíssimo Senhor
Chefe do Departamento de Licitação

Assunto: Solicitação de contratação

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, na necessidade de dar continuidade aos serviços prestados pela Secretaria de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, solicito abertura de processo licitatório objetivando a contratação de empresa especializada no atendimento dos seguintes itens:

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade |
|------|------------------------------|------------|---------|
| 01 | Recepcionistas | 22 | Diária |
| 02 | Decoração + Itens de camarim | 02 | Diária |

Dotações: Órgão Orçamentário: 08.00 - Sec. de turismo, Cultura, M. Ambiente e Des. Econômico; Unidade Orçamentária: 08.01 - Sec. de turismo, Cultura, M. Ambiente e Des. Econômico; Programa: 13.392.801 - Realização de eventos turísticos e culturais; Atividade: 2.118 - Realização de Eventos Turísticos e Culturais; Natureza de despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 127000 - Ficha: 702.

Justificativa: Devido a realização do convênio Reveillon luzes de Bodoquena está previsto a contratação do serviço de recepcionista para atender os artistas que irão se apresentar no evento, porém o município teve a oportunidade de contratar uma atração nacional por um preço acessível, sendo que o porte desta atração demanda de uma estrutura um pouco maior que o previsto em convênio, havendo assim a necessidade de aumentar os serviços prestados. A empresa vencedora deve atender a demanda do camarim de acordo com o Anexo I.

Atenciosamente,

LEJANIA NARJARA RIBEIRO MALHEIROS
Secretária de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Av. 13 de Maio, 305 – CEP: 79390-000

Bodoquena - MS

CAMARIM

JOÃO NETO E FREDERICO

DATA 30/12/2016 F6. 1/1

BEBIDAS

- 24 Garrafas 510ml Água Mineral - Sem Gás (Gelada);
- 08 Garrafas 510ml Água Mineral - Com Gás (Gelada);
- 12 Refrigerantes Lata - Coca-Cola ou Guaraná Antártica;
- 06 Refrigerantes Lata - Coca-Cola Zero ou Guaraná Antártica Light;
- 01 Whisky Jonnie Walker - BLACK LABEL;
- 01 Garrafa de Vodka - Absolut ou Ciroc;
- 01 Vinhos Tinto SECO - CHATEAU CLARE MILION, ANGÉLICA ZAPATA, ALTA CATENA, CABALLO LODD, VAL DE FLORES, LOS ARDMOS, ZUCARDI ZETA
- 18 Energéticos - RED BULL;
- 24 Cervejas em Lata;
- 10 Aguas de Coco 200ml ou 02 de 1 Litro;
- 10 Gatorades - VARIADOS;
- 03 Sucos Prats ou Similar - Sabores variados;
- 01 Garrafa de Café Adoçado;
- 01 Caixa de leite ZERO LACTOSE

COMIDAS

- 01 Mix de Castanhas;
- 01 Cesta de Frutas da época - LAVADAS;
- 01 Picanha grelhada acebolada;
- 01 Galinhada, feijão tropeiro ou macarrão (macarrão integral) bolonhesa com molho separado para 04 pessoas (No Richot para manter aquecido);
- 01 Caixa de Bombons - NESTLE ou 02 Caixas de BIS;
- 02 Caixas de Chiclete Tridente;
- 01 Bolo cremoso (Cenoura com chocolate, laranja ou ninho);
- Presunto, peito de peru, queijo minas, mussarela, tomate em rodéias, orégano, sal, manteiga e 01 sanduicheira;
- Batata doce cozida cortada em rodéias;
- 01 Saco de pão de forma integral;
- Amendoim japonês;
- Molho de pimenta (Tabasco), Ketchup e Maionese (Heins);

ACESSÓRIOS

- 02 Duzias de Rosas Vermelhas - SEM ARRANJOS - SEM ESPINHOS;
- 05 Toalhas de Rosto Brancas;
- 04 Taças de Vinho - GRANDE;
- 01 Balde com Gelo Mineral;
- * Guardanapos;
- * Pratos e talheres;
- * Politas de pente;
- * Papel alumínio ou papel filme;
- * Copos Descartáveis;
- * Mesas e Aparadores com Toalhas;
- * Ar-Condicionado e forno microondas;
- * Espelho de Corpo Inteiro;
- * Arara de Roupas;
- 03 Pontos de Energia;

DUAL QUER ALTERAÇÃO COMUNICAR A PRODUÇÃO
MESA PRODUÇÕES ARTISTICAS

Rua Deputado Jamel Cecílio, 2929 - 16º andar - Jardim Goiás - Goiânia/GO - CEP: 74810-110 - Tel.: (62) 3639-7002

CAMARIM

RUBRICA R0

BANDA E TÉCNICA

BEBIDAS

- 01 Garrafa de café adoçada;
- 35 Garrafas 510ml Água Mineral - Sem Gás (Gelada);
- 08 Refrigerantes 02 litros - (Coca-Cola e Guaraná Antártica);
- 12 Gatarades;
- 04 Caixas de Suco Del Valle 1 Litro (Uva, Caju, Pêssego);

COMIDAS

- 15 Sanduiches de pão francês com recheio de carne ou 5 pizzas;
- Galinhada ou macarrão bolonhesa para 20 pessoas (No Richot para manter aquecido);
- 02 Caixas de Bombóns - NESLÉ ou 04 Caixas de BIS;
- 01 Cesta de frutas;
- 01 Bolo cremoso (Cenoura com chocolate, laranja ou ninho);
- Molho de pimenta (Tabasco), Ketchup e Maionese (Heins);

ACESSÓRIOS

- Cadeiras ou Sofás para 20 pessoas;
- Espelho de Corpo Inteiro;
- Copos descartáveis;
- Talheres descartáveis;
- Guardanapos de papel;
- Mesas e Aparadores com Toalhas;
- Ar-Condicionado;

QUALQUER ALTERAÇÃO COMUNICAR A PRODUÇÃO

[Empty rectangular box]

| | | | |
|--------------|----------|------|----|
| PROCESSO N.º | 23 | | |
| DATA | 18/12/18 | Fis. | 04 |
| RUBRICA | RE. | | |

MEGA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Rua Deputado Jamel Cecílio, 2929 - 16º andar - Jardim Goiás - Goiânia/GO - CEP: 74810-110 - Tel: (62) 3639-7002



Maura Dionizio – Cerimonial e Eventos

| | |
|--------------|----------|
| PROCESSO N.º | 20 |
| DATA | 30/12/18 |
| Fls. | 05 |
| RUBRICA | RS |

ASSESSORIA CAMARIM JOÃO NETO E FREDERICO – 30/12/2018

| Total | | | |
|-------------------------|--------|----------------|-------------|
| Itens | Quant. | Valor Unitario | Valor Total |
| Garçonete | 1 | 160,00 | 160,00 |
| Recepcionista/ Ajudante | 2 | 150,00 | 300,00 |
| Cozinheiro | 1 | 100,00 | 100,00 |
| Coordenação do Evento | 1 | 500,00 | 500,00 |
| Decoração | 1 | 1.289,00 | 1.289,00 |
| Custos Diversos | 1 | 1.358,00 | 1.358,00 |
| Mercado | 1 | 1.998,22 | 1.998,22 |
| | | | |

Valor Total:

5.705,22

EMPRESA: MAURICIA APARECIDA DOS SANTOS DIONIZIO PEREIRA

NOME FANTASIA: MAURA DIONIZIO

CNPJ: 32.170.419/0001-88

ENDEREÇO: R. SILVIO DE CASTRO CUNHA N. 330

BODOQUENA - MS

| | | | |
|--------------|----------|------|----|
| PROCESSO N.º | 20 | | |
| DATA | 18/12/18 | Fls. | 06 |
| RUBRICA | RS. | | |



MARILY BARBOSA

CERIMONIAL & EVENTOS

- CASAMENTOS • FORMATURAS • 15 ANOS
- EVENTOS CORPORATIVOS • MÚSICOS PARA CERIMÔNIA
- ESTRUTURA DE SOM E ILUMINAÇÃO
- MÚSICA AO VIVO • DJ

(67) 3425-6459 / 9954-4605


| | |
|--------------|------------------|
| PROCESSO N.º | 31 |
| DATA | 26/12/18 Pág. 07 |
| RUBRICA | Re. |

| Assessoria João Neto & Frederico - 30/12/2018 | | | |
|---|--------|----------------|-----------------|
| Total | | | |
| Itens | Quant. | Valor Unitario | Valor Total |
| Garçonte | 1 | 300,00 | 300,00 |
| Recepcionista/ Ajudante | 2 | 200,00 | 400,00 |
| Cozinheiro | 1 | 200,00 | 200,00 |
| Coordenação do Evento | 1 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| Decoração | 1 | 1.500,00 | 1.289,00 |
| Rosas Vermelhas Nacionais | 24 | 15,00 | 360,00 |
| Toalhas de Rosto Brancas | 5 | 10,00 | 50,00 |
| Locação de Frigobar/ Gelo | 1 | 200,00 | 200,00 |
| Custos Diversos | 1 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| Bolos Recheados | 2 | 30,00 | 60,00 |
| Mercado | 1 | 2.500,00 | 2.500,00 |
| | | | |
| Valor | | | 8.359,00 |



Quitut'S da Cléo

| | |
|-----------------|---------------------------------------|
| PROCESSION Nº | 20 |
| DATA DE EMISSÃO | 30/12/18 |
| FIC. Nº | 08 |
| RUBRICA | Quitut's da Cléo Dames e Boligatos |

|  Assessoria João Neto & Frederico - 30/12/2018 | | | |
|---|--------|----------------|-------------|
| Total | | | |
| Itens | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
| Garçone | 1 | 200,00 | 200,00 |
| Recepcionista/ Ajudante | 2 | 120,00 | 240,00 |
| Cozinheiro | 1 | 150,00 | 150,00 |
| Coordenação do Evento | 1 | 800,00 | 800,00 |
| Decoração | 1 | 2.113,00 | 2.113,00 |
| Custos Diversos | 1 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| Mercado | 1 | 2.000,00 | 2.000,00 |

Valor Total:

7.083,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

| | |
|-------------|----------|
| PROCESSO Nº | 000 |
| DATA | 18/12/18 |
| FOLHA | 09 |
| CODIGO | 000 |

SOLICITAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Sua Senhoria

Sra. Juslei da Silva Melo Paes

Contadora do Município

Solicitamos a informação da existência de orçamento e, caso exista, o encaminhamento das dotações a serem utilizadas além da reserva orçamentária conforme descrito abaixo.

01 – Objeto: Contratação de serviço de recepcionista para atender os artistas que irão se apresentar no Réveillon das Luzes de Bodoquena.

- Valor de R\$ 5.705,22 (cinco mil setecentos e cinco reais e vinte e dois centavos).

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Bodoquena - MS, 18 de dezembro de 2018.

Hélio Ferreira Gonçalves
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

001/2018

001/2018

INFORMAÇÃO DE EXISTÊNCIA E RESERVA ORÇAMENTÁRIA

DO: Departamento de Contabilidade

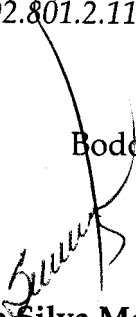
Para a: Comissão Permanente de Licitação - CPL

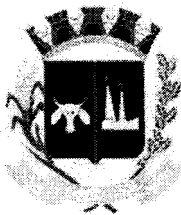
Referente à contratação de serviço de recepcionista para atender os artistas que irão se apresentar no Réveillon das Luzes de Bodoquena.

- Valor de R\$ 5.705,22 (cinco mil setecentos e cinco reais e vinte e dois centavos);

Dotação Orçamentária: 08.00.08.01.13.392.801.2.118.33.90.39.00.127000 – Ficha 702

Bodoquena - MS, 18 de dezembro de 2018.


Juslei da Silva Melo Paes
Contadora do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

Lei Ordinária nº 734/2017

de, 16 de janeiro de 2017.

"Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Bodoquena, MS."

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), passa a ser o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Bodoquena-MS, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

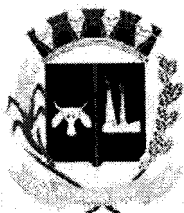
Art. 2º O Diário Eletrônico será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/assomasul, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º As publicações no Diário Eletrônico substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, e serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º A implantação do Diário Eletrônico no Município deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante os 15 (quinze) dias que a anteceder.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Eletrônico são reservados ao Município.

| | |
|-------------|----------|
| PROCESSO Nº | 211 |
| DATA | 18/01/18 |
| NÚMERO | 33 |
| RUBRICA | Rs: |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

| | |
|-------------|----------|
| PROCESSO Nº | 20 |
| DATA DS | 22/08/12 |
| RUBRICA | RG |

§1º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

§2º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

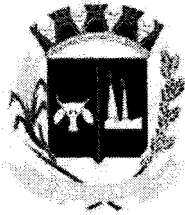
Art. 6º Compete à Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), o funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Eletrônico, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 7º As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução 01/2009 serão publicados na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 8º As edições do Diário Eletrônico atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo Único. Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Eletrônico.

Art. 9º Os atos, após serem publicados no Diário Eletrônico não poderão sofrer modificações ou supressões.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

| | |
|-------------|------------------|
| PROCESSO Nº | 2013/00000000-00 |
| DATA | 05/12/13 Nº 03 |
| RUBRICA | 72 |

Parágrafo único - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 10. A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 11. O Município fica autorizado a contribuir para a Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL).

Art. 12. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 639/2013.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Bodoquena-MS, 02 de janeiro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:03A433B6

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 734-2017

Lei Ordinária nº 734/2017 de, 16 de janeiro de 2017.

"Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Bodoquena, MS."

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), passa a ser o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Bodoquena-MS, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º O Diário Eletrônico será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/assomasul, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º As publicações no Diário Eletrônico substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, e serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º A implantação do Diário Eletrônico no Município deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante os 15 (quinze) dias que a anteceder.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Eletrônico são reservados ao Município.

§1º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

§2º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º Compete à Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), o funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Eletrônico, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 7º As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução 01/2009 serão publicados na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 8º As edições do Diário Eletrônico atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo Único. Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Eletrônico.

Art. 9º Os atos, após serem publicados no Diário Eletrônico, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 10. A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 11. O Município fica autorizado a contribuir para a Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL).

Art. 12. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 639/2013.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:47DC07D0

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 006-2017

Bodoquena MS, 04 de janeiro de 2017.

"DISPÕE SOBRE A GESTÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB E AUTORIZA A ORDENANÇA DE DESPESAS PARA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA PROCEDER A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS CORRENTES DO FUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Autoriza nos termos do Artigo 69 e Inciso 5º, da Lei n. 9394/96, o servidor abaixo nominado, a proceder a gestão financeira do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e autoriza a ordenança de despesas para o Secretário Municipal de Educação, para proceder à movimentação financeira das contas correntes do Fundo.

Eraldo Juarez de Souza - 312.015.551-91

Artigo 2º - A movimentação financeira das contas correntes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB será realizada de forma conjunta, assinada pelo Secretário Municipal de Educação e o Prefeito.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:AB5DFA06

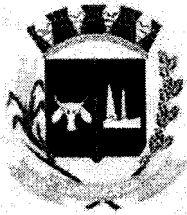
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2017/ADM

PORTARIA Nº 004 /2017/ADM de, 04 de janeiro de 2.017

O Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor ADÃO FERREIRA VITAL, Matrícula 108-1, funcionário público Municipal, para presidir e processar o Processo Administrativo de abertura de Matrículas junto ao Cartório



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

| | |
|--------------|------------------|
| PROCESSO N.º | 01 |
| DATA | 18/02/2017 Fe 15 |
| RUBRICA | KG |

DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2017,

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Regulamenta a Lei Municipal nº 734/2017, que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos municipais, e dá outras providências.

Art. 1º - O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, adotado pelo Município pela Lei nº 734/2017, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto.

§1º As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela ASSOMASUL e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br.

§2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução 001/2009.

§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.

§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.

§5º É de responsabilidade do órgão emissor o cadastramento e assinatura dos atos a serem publicados.

§6º As matérias cadastradas e/ou assinadas eletronicamente após o horário fixado no §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.

Art. 2º - Os atos cadastrados em desacordo com os termos deste Decreto não serão objeto de publicação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

| | |
|-------------|----------|
| PROCESSO Nº | 00 |
| DATA | 16/12/13 |
| Folha | 06 |
| RUBRICA | RS |

Art. 3º - Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Eletrônico for disponibilizado na Internet.

Art. 4º - Na hipótese de a página do Diário Eletrônico não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

Art. 5º - São publicados, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios:

- I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;
- II - os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;
- III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios;
- IV - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

Art. 6º - Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

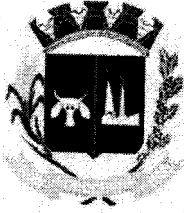
Parágrafo Único - Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:

- I - atas e decisões de órgãos colegiados;
- II - pautas;
- III - editais, avisos e comunicados;
- IV - contratos, convênios, aditivos e distratos;
- V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e
- VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.

Parágrafo Único - Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 7º - É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios:

- I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;
- II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

| | |
|-------------|------------------|
| PROCESSO Nº | 20 |
| DATA | 18/03/18 Pág. 07 |
| RUBRICA | RE |

III - as partituras e letras musicais; e

IV - os discursos.

Parágrafo Único - Somente será admitida a publicação do brasão oficial do Município ou do logotipo do órgão da Administração Indireta.

Art. 6º - Na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicidade do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente.

Art. 8º - Os atos a serem publicados no Diário Eletrônico deverão atender à forma estabelecida na Resolução da Associação 001/2009.

Art. 9º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 045/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Regulamenta a Lei Municipal nº 734/2017, que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos municipais, e dá outras providências.

Art. 1º - O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, adotado pelo Município pela Lei nº 734/2017, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto.

§1º As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela ASSOMASUL e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br.

§2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução 001/2009.

§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.

§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.

§5º É de responsabilidade do órgão emissor o cadastramento e assinatura dos atos a serem publicados.

§6º As matérias cadastradas e/ou assinadas eletronicamente após o horário fixado no §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.

Art. 2º - Os atos cadastrados em desacordo com os termos deste Decreto não serão objeto de publicação.

Art. 3º - Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Eletrônico for disponibilizado na Internet.

Art. 4º - Na hipótese de a página do Diário Eletrônico não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

Art. 5º - São publicados, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios:

I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;

II - os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;

III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios;

IV - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

Art. 6º - Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Parágrafo único - Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:

I - atas e decisões de órgãos colegiados;

II - pautas;

III - editais, avisos e comunicados;

IV - contratos, convênios, aditivos e distratos;

V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e

VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.

Parágrafo Único - Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 7º - É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios:

I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;

II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;

III - as partituras e letras musicais; e

IV - os discursos.

PROCESSO Nº 11
DATA 15.02.17 FE 18
RUBRICA

Parágrafo Único - Somente será admitida a publicação do brasão oficial do Município ou do logotipo do órgão da Administração Indireta.

Art. 6º - Na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicidade do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente.

Art. 8º - Os atos a serem publicados no Diário Eletrônico deverão atender à forma estabelecida na Resolução da Associação 001/2009.

Art. 9º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador: E86F045B

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 20/2015

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS torna público a RETIFICAÇÃO do Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 20/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul dia 20/02/2017 pag. 07 edição 1791.

Onde se lê:

Acrescentar o valor de R\$ 35.350,00 (trinta e cinco mil trezentos e cinquenta reais) ao contrato originário que tem seu valor equivalente a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) passando o mesmo a constar como sendo de R\$ 335.350,00 (trezentos e trinta e cinco mil trezentos e cinquenta reais). DA RATIFICAÇÃO

Leia-se:

Acrescentar o valor de R\$ 49.850,00 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais) ao contrato originário que tem seu valor equivalente a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) passando o mesmo a constar como sendo de R\$ 349.850,00 (trezentos e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta reais). DA RATIFICAÇÃO

Bodoquena/MS, 22 de Fevereiro de 2017.

assinam: KAZUTO HORII - Prefeito Municipal / Contratante.
André de Almeida ME - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador: 09C5FA47

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
15/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.24/2017

O Município de Bodoquena - Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro designado pelo Decreto 01/ADM/2017 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de Medicamentos para atender a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Anexo II do Edital.

Empresa: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor Total: R\$ 37.243,50 (Trinta e sete mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

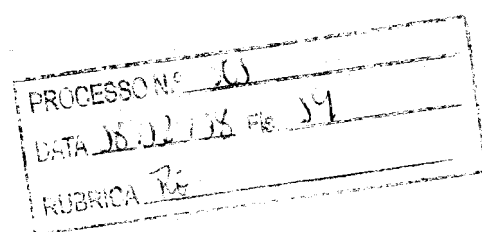
Empresa: CIRURGICA MS LTDA ME

Valor Total: R\$ 19.314,08 (Dezenove mil trezentos e quatorze reais e oito centavos)

Empresa: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor Total: R\$ 36.219,25 (Trinta e seis mil duzentos e dezenove reais e vinte cinco centavos)

Valor Global: R\$ 92.776,83 (Noventa e dois mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BODOQUENA**

PORTARIA Nº 02/2018/ADM

de, 22 de janeiro de 2018.

"DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATOS, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em atendimento à Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 67,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem o encargo de Fiscal de Contratos no exercício financeiro 2018, nos contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Bodoquena e fornecedores ou prestadores de serviços.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Gabinete

| Nome Servidor | CPF |
|--|----------------|
| Márcia Regina Aquino Risalte | 312.975.011-87 |
| Celso Damião Carvalho Dias | 003.692.481-47 |
| Nailson Matias de Souza Junior | 020.784.151-97 |
| Hélio Ferreira Gonçalves (Gabinete) | 171.833.818-03 |
| Joedir Silva da Cunha (Gabinete/Agric) | 519.069.371-68 |

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Laser

| Nome Servidor | CPF |
|---|----------------|
| Telma Aparecida Gonçalves Vital | 638.260.621-91 |
| Flavia Gilda Zanetti | 017.739.031-01 |
| Marcio Carlos Barbosa (D. Transporte) | 833.360.281-91 |
| Rayelem Silva de Arruda (D. Transporte) | 040.965.191-54 |

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

| Nome Servidor | CPF |
|----------------------------|----------------|
| Ludmila Saldanha Escobar | 021.290.981-93 |
| Reginaldo Medeiros Barreto | 918.384.441-49 |

Secretaria Municipal de Assistência Social

| Nome Servidor | CPF |
|-------------------------|----------------|
| Gleizyane Parente Silva | 047.141.661-40 |
| Lilian de Oliveira | 981.319.071-04 |





PROCESSO Nº 21
DATA 18/12/18 de 2
RUBRICA R.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE BODOQUENA**

Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura

| Nome Servidor | CPF |
|---------------------------------|----------------|
| Nulbya Batista Fonseca | 046.536.471-35 |
| Geraldo Ferreira Guimarães Neto | 932.818.514-68 |

Secretaria Municipal de Saúde

| Nome Servidor | CPF |
|--------------------------------------|----------------|
| Bruno Henrique Beltramin de Oliveira | 036.771.981-94 |
| Sandra Cambuí Pereira | 966.153.971-53 |

Artigo 2º - A Secretaria enviará pedido de licitação através de Comunicação Interna, na qual deverá constar o nome de um servidor relacionado no art. 1º, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto para, na ausência do Fiscal do Contrato, exercer o encargo.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural da Prefeitura.


Kazuto Horii
Prefeito Municipal



| |
|-----------------|
| PROCESSO Nº 30 |
| DATA 08/12/2018 |
| RUBRICA RE |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2018/ADM

PORTARIA Nº 02/2018/ADM de, 22 de janeiro de 2018.

**“DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM
ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATOS, NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em atendimento à Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 67,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem o encargo de Fiscal de Contratos no exercício financeiro 2018, nos contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Bodoquena e fornecedores ou prestadores de serviços.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Gabinete

| Nome Servidor | CPF |
|--|----------------|
| Márcia Regina Aquino Rísalte | 312.975.011-87 |
| Celso Darnão Carvalho Dias | 003.692.481-47 |
| Neilson Matias de Souza Junior | 020.784.151-97 |
| Hélio Ferreira Gonçalves (Gabinete) | 171.833.818-03 |
| Joedir Silva de Cunha (Gabinete/Agric) | 519.069.371-68 |

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Laser

| Nome Servidor | CPF |
|--|----------------|
| Telma Aparecida Gonçalves Vital | 638.260.621-91 |
| Flavia Gilda Zanetti | 017.739.031-01 |
| Marcio Carlos Barbosa (D. Transporte) | 833.360.281-91 |
| Rayeleni Silva de Arruda (D. Transporte) | 046.965.191-54 |

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

| Nome Servidor | CPF |
|----------------------------|----------------|
| Ludmila Saldanha Escobar | 021.290.981-93 |
| Reginaldo Medeiros Barreto | 918.384.441-49 |

Secretaria Municipal de Assistência Social

| Nome Servidor | CPF |
|-------------------------|----------------|
| Gleizysne Parente Silva | 047.141.661-40 |
| Lilian de Oliveira | 981.319.071-04 |

Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura

| Nome Servidor | CPF |
|---------------------------------|----------------|
| Nulbya Batista Fonseca | 046.536.471-35 |
| Geraldo Ferreira Guimarães Neto | 932.818.514-68 |

Secretaria Municipal de Saúde

| Nome Servidor | CPF |
|--------------------------------------|----------------|
| Bruno Henrique Beltramin de Oliveira | 036.771.981-94 |
| Sandra Cambui Pereira | 966.153.971-33 |

06/02/2018

Prefeitura Municipal de Bodoquena

Artigo 2º - A Secretaria enviará pedido de licitação através de Comunicação Interna, na qual deverá constar o nome de um servidor relacionado no art. 1º, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto para, na ausência do Fiscal do Contrato, exercer o encargo.

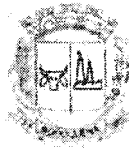
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural da Prefeitura.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:25CA5B2C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 06/02/2018. Edição 2031
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>

| | |
|-------------|----------------|
| PROCESSO Nº | 21 |
| DATA | 06/02/18 Fp 22 |
| HUBRICAL | 26 |



| | |
|-------------|------------|
| PROCESSO Nº | 00 |
| DATA | 28/11/2018 |
| FOLHA | 23 |
| RUBRICA | RS |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena

DECRETO Nº 309, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Constitui a Comissão Permanente de Licitação para julgamento das licitações efetuadas na Prefeitura Municipal de Bodoquena – MS.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação será composta pelos seguintes membros:

Membros titulares:

- 1 - HÉLIO FERREIRA GONÇALVES – PRESIDENTE - Servidor do Quadro Comissionado
2 - JOSE CARLOS AGNELLI FILHO – SUPLENTE - Servidor do Quadro Efetivo;
3 - SANDRA LUCIANA URNAU - MEMBRO - Servidora do Quadro Efetivo;

Membros suplementares:

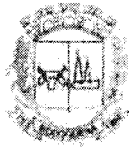
- 1 - BRUNO HENRIQUE BELTRAMIN DE OLIVEIRA - MEMBRO - Servidor do Quadro Comissionado;
2 - RODRIGO AZAMBUJA PINHO MODESTO - MEMBRO - Servidor do Quadro Comissionado;

Parágrafo único. Os membros titulares Jose Carlos Agnelli Filho e Sandra Luciana Urnau são servidores qualificados pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação está vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Art. 4º A presidência da referida Comissão será executada pelo membro titular Hélio Ferreira Gonçalves.

Art. 5º Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados pelo Município de Bodoquena/MS.



| | |
|--------------|----------|
| PROCESSO N.º | 01 |
| DATA | 18/12/18 |
| FOLIO | 34 |
| RUBRICA | RE |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena

Art. 6º A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, que será prestada pela Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 7º O Presidente poderá solicitar previamente ao órgão competente que designe um servidor pertencente a seu quadro de funcionários para compor a referida Comissão, quando necessário.

Art. 8º A Comissão será regularmente convocada com antecedência pelo Setor de Licitação para o comparecimento às sessões.

Art. 9º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 10. O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01 (um) ano, conforme preceitua o § 4º do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de novembro de 2018.

Art. 12. Fica revogado o Decreto nº 001/2018/GAB, de 03 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 59/2018, de 19 de março de 2018.


KAZUTOHORI
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 309/2018

| |
|-----------------------|
| PROCESSO Nº 21 |
| DATA 08.12.18 Fls. 25 |
| RUBRICA RE |

DECRETO Nº 309, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Constitui a Comissão Permanente de Licitação para julgamento das licitações efetuadas na Prefeitura Municipal de Bodoquena – MS.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação será composta pelos seguintes membros:

Membros titulares:

- 1 - HÉLIO FERREIRA GONÇALVES – PRESIDENTE - Servidor do Quadro Comissionado
- 2 - JOSE CARLOS AGNELLI FILHO – SUPLENTE - Servidor do Quadro Efetivo;
- 3 - SANDRA LUCIANA URNAU - MEMBRO - Servidora do Quadro Efetivo;

Membros suplementares:

- 1 - BRUNO HENRIQUE BELTRAMIN DE OLIVEIRA - MEMBRO - Servidor do Quadro Comissionado;
- 2 - RODRIGO AZAMBUJA PINHO MODESTO - MEMBRO - Servidor do Quadro Comissionado;

Parágrafo único. Os membros titulares Jose Carlos Agnelli Filho e Sandra Luciana Urnaú são servidores qualificados pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação está vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Art. 4º A presidência da referida Comissão será executada pelo membro titular Hélio Ferreira Gonçalves.

Art. 5º Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados pelo Município de Bodoquena/MS.

Art. 6º A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, que será prestada pela Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 7º O Presidente poderá solicitar previamente ao órgão competente que designe um servidor pertencente a seu quadro de funcionários para compor a referida Comissão, quando necessário.

Art. 8º A Comissão será regularmente convocada com antecedência pelo Setor de Licitação para o comparecimento às sessões.

Art. 9º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 10. O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01 (um) ano, conforme preceitua o § 4º do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de novembro de 2018.

Art. 12. Fica revogado o Decreto nº 001/2018/GAB, de 03 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 59/2018, de 19 de março de 2018.

KAZUTOHORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador: 1AB30397

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 29/11/2018. Edição 2236
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>

| | |
|--------------|------------------|
| PROCESSO N.º | 33 |
| DATA | 18/12/18 Fls. 36 |
| RUBRICA | 78- |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.170.419/0001-88 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 04/12/2018 |
| NOME EMPRESARIAL MAURICIA APARECIDA DOS SANTOS DIONIZIO PEREIRA 97331724134 | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAURA DIONIZIO | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO R Silvio de Castro Cunha | NÚMERO 330 | COMPLEMENTO CASA |
| CEP 79.390-000 | BAIRRO/DISTRITO Centro | MUNICÍPIO BODOQUENA |
| | | UF MS |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO mauricia.dionizio@gmail.com | TELEFONE (67) 9974-7254 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2018 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/12/2018** às **11:46:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

73

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|-------------|-----------------|
| PROCESSO Nº | 20 |
| DATA | 18/12/18 FLS 27 |
| RUBRICA | R6 |

CNPJ: 32.170.419/0001-88
NOME EMPRESARIAL: MAURICIA APARECIDA DOS SANTOS DIONIZIO PEREIRA 97331724134
CAPITAL SOCIAL: R\$ 3.000,00 (Tres mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

| | |
|-------------|----------|
| PROCESSO Nº | 20 |
| DATA | 18/12/18 |
| FOLHA | 28 |
| RUBRICA | Ra |

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MAURICIA APARECIDA DOS SANTOS DIONIZIO PEREIRA 97331724134**
CNPJ: **32.170.419/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:39:31 do dia 09/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2019.

Código de controle da certidão: **C088.A2F0.BF00.9396**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

28



| | |
|-------------|------------------|
| PROCESSO Nº | 201 |
| DATA | 18/12/18 Fls. 29 |
| RUBRICA | TG |

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: **283652/2018**

CNPJ: **32.170.419/0001-88**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

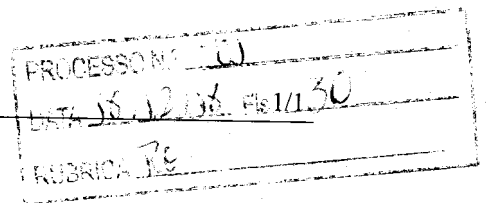
Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 10:49:26 horas do dia 18/12/2018 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

26



CERTIDÃO NEGATIVA Nº 688/2018

Em cumprimento ao despacho exarado no processo protocolado sob o nº na data de do interessado MAURICIA APARECIDA DOS SANTOS DIONIZIO PEREIRA97331724134.

CERTIFICO

Que revendo os arquivos, livros e demais documentos, constatei que MAURICIA APARECIDA DOS SANTOS DIONIZIO PEREIRA97331724134, com referência à(s) Empresa(s):

| Cadastro | Inscrição | Razão Social | Bairro |
|----------|-----------|--|--|
| 4581790 | 4581790 | MAURICIA APARECIDA DOS SANTOS DIONIZIO PEREIRA97331724134 | RUA SILVIO DE CASTRO CUNHA , 330 - CT CENTRO - 79.390-000 |

Deste município, nada deve de impostos e taxas a esta Fazenda Pública Municipal até a presente data.

O referido é verdade e dou fé.

Em se tratando de Certidão Negativa de Débito fica ressalvado independentemente desta, o direito de a Fazenda Municipal cobrar, a qualquer tempo, as dívidas do requerente que por ventura venham a ser apuradas.

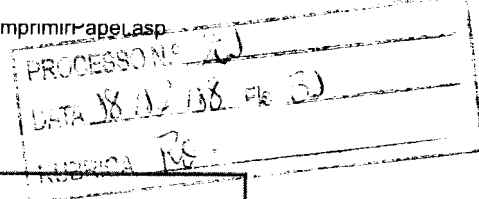
Para constar concedeu-se a presente que vai devidamente assinada.

Bodoquena/MS, terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Katiene Gomes Barua
Agente Tributário
Matricula 699-1
R.G.B. y

Coord. Administração Tributária

NOTA: Esta Certidão tem validade por 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão, sem qualquer rasura e acompanhada da taxa de certidão.



IMPRIMIR IMPRIMIR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 32170419/0001-88
Razão Social: MAURICIA AP DOS SANTOS DIONIZIO PEREIRA 97331724134
Nome Fantasia: MAURA DIONIZIO
Endereço: RUA SILVIO DE CASTRO CUNHA 330 / CENTRO / BODOQUENA / MS / 79390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

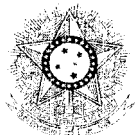
Validade: 06/12/2018 a 04/01/2019

Certificação Número: 2018120611134559335472

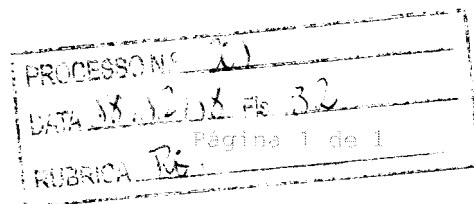
Informação obtida em 18/12/2018, às 11:51:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

71



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAURICIA APARECIDA DOS SANTOS DIONIZIO PEREIRA 97331724134
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.170.419/0001-88

Certidão nº: 164712921/2018

Expedição: 18/12/2018, às 11:52:47

Validade: 15/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAURICIA APARECIDA DOS SANTOS DIONIZIO PEREIRA**
9 7 3 3 1 7 2 4 1 3 4

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.170.419/0001-88**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

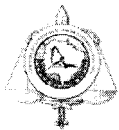
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4008517

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 17/12/2018, verifiquei NADA CONSTAR contra:

MAURICIA APARECIDA DOS SANTOS DIONIZIO PEREIRA 97331724134, portador do CNPJ: 32.170.419/0001-88. *****

OBSERVAÇÕES:

- Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Miranda, terça-feira, 18 de dezembro de 2018.

PEDIDO Nº:

004665487



7/1



| |
|---------------------|
| PROCESSO Nº 201 |
| DATA 18/12/18 Nº 34 |
| RUBRICA R9 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2018

ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO

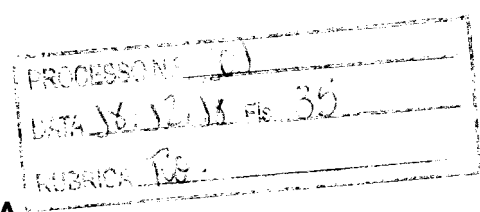
Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito às 12h00min, no Paço Municipal de Bodoquena/MS, situado à Avenida 13 de Maio, nº 305, Centro, Bodoquena/MS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para proceder os trabalhos referentes ao processo em epígrafe. Iniciados os trabalhos a CPL registra que se trata de procedimento de Dispensa de Licitação, com vistas à contratação de serviço de recepcionista para atender ao artistas que irão se apresentar no Réveillon das Luzes de Bodoquena. Em seguida, foi aprovada a contratação da empresa MAURICIA APARECIDA DOS SANTOS DIONIZIO PEREIRA - ME, CNPJ n. 32.170.419/0001-88, com sede na cidade de Bodoquena – MS, na Rua Silvio de Castro Cunha, n. 330, bairro centro – CEP: 79.390-000, no valor de R\$ 5.705,22 (cinco mil setecentos e cinco reais e vinte e dois cenavos), na seguinte dotação orçamentária: 08.00.08.01.13.392.801.2.118.33.90.39.00.127000 – ficha 702, com base no parecer jurídico e no art. 24, inciso II, da Lei n. 8666/93 e alterações, bem como foi determinado o envio do processo ao Prefeito Municipal, para ratificação da presente Dispensa. No mais o Presidente da CPL dá por encerrados os trabalhos referentes a esta reunião e para constar, lavrou-se a presente Ata, que após lida e juntamente com os demais documentos que a instruem, vai devidamente assinada.

Bodoquena – MS, 18 de dezembro de 2018.


Hélio Ferreira Gonçalves
Presidente da CPL


Sandra Luciana Urnau
Membro da CPL


Bruno Henrique Beltramin de Oliveira
Membro Suplente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2018

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das Entidades Públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de Licitações.

A Licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais e, ainda, procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.



| | |
|-------------|----------|
| PROCESSO Nº | 00 |
| DATA | 20/03/18 |
| FOLHA | 36 |
| FUBRICA | Rg. |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

Licitatar é a regra, entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis ou inviáveis as Licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de Licitações impossíveis ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação, tratando-se de certames realizados sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, onde se verifica, nessa ocasião, que é cabível a Dispensa de Licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Referido valor foi reajustado pelo Decreto n. 9412, de 18 de junho de 2018 para R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos Reais).

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Os atos em que se verifique a necessidade de Dispensa de Licitação fogem ao Princípio Constitucional da obrigatoriedade de Licitação, consagrando-se como exceção. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de justificativa que



| | |
|-------------|----------|
| PROCESSO Nº | 21 |
| DATA | 18/02/08 |
| FE | 38 |
| RUBRICA | RS |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do Art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento.

“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de Licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a Licitação corresponde à procedimento administrativo voltado para seleção mais vantajosa de contratação pela Administração Pública, bem como necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de Licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal”* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:



| | |
|-------------|----------------|
| PROCESSO Nº | 30 |
| DATA | 18/12/18 às 18 |
| RUBRICA | Re |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata-se de processo que tem por objeto a contratação de serviço de recepcionista para atender os artistas que irão se apresentar no Réveillon das Luzes de Bodoquena.

Após a análise da proposta apresentada pela empresa, verificamos que a referida contratação revela-se imperiosa visando atender as necessidades da Administração Municipal, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa MAURICIA APARECIDA DOS SANTOS DIONIZIO PEREIRA - ME, CNPJ n. 32.170.419/0001-88, apresentou razoável e proporcional com aquele exigido na legislação. No caso em questão verificamos, como já foi dito, que trata-se de situação pertinente à Dispensa de Licitação.

Segundo o disposto na Lei n. 8.666/93, após verificar a razoabilidade do preço praticado, adjudica-se o serviço, observando-se a habilitação jurídica correta, qualificação técnica correspondente ao solicitado, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme certidões anexas.



| | |
|-------------|-----------------|
| PROCESSO Nº | 10 |
| DATA | 18.12.18 Fls 39 |
| RUBRICA | Rg. |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

PARECER

Por fim, é evidente que o processo de Dispensa de Licitação não exige o cumprimento de etapas formais imprescindíveis em um processo licitatório, estão apenas minimamente relativizados. Indubitavelmente não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública, portanto, deve subordinação aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa. Além disso, deve-se ressaltar que o processo de Dispensa de Licitação deve ser devidamente instruído, com a devida observância dos documentos de habilitação e regularidade fiscal da empresa, bem como a apresentação de três orçamentos, como no presente.

Portanto, resta promovida a possibilidade de Dispensa de Licitação para contratação da empresa MAURICIA APARECIDA DOS SANTOS DIONIZIO PEREIRA - ME, CNPJ n. 32.170.419/0001-88, conforme o exposto.

Bodoquena/MS, 18 de dezembro de 2018.

PÉRICLES GARCIA SANTOS
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MS n. 8.743



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

| | |
|--------------|-----|
| PROCESSO N.º | |
| DATA | / / |
| PUBLICA | |

| | |
|--------------|----------|
| PROCESSO N.º | 23 |
| DATA | 18/12/18 |
| FOLHA | 40 |
| PUBLICA | 76 |

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa n. 051/2018 - Processo Administrativo n. 201/2018

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, ratifico o presente certame de Dispensa de licitação em epígrafe, do qual resultou a contratação da empresa MAURICIA APARECIDA DOS SANTOS DIONIZIO PEREIRA - ME, CNPJ n. 32.170.419/0001-88, com sede no Município de Bodoquena – MS, na Rua Silvio de Castro Cunha, n. 330, bairro Centro, tendo por objeto a contratação de serviço de recepcionista para atender os artistas que irão se apresentar no Réveillon das Luzes de Bodoquena na Dotação: 08.00.08.01.13.392.801.2.118.33.90.39.00.127000 – ficha 702.

Bodoquena – MS, 18 de dezembro de 2018.


Kazuto Horii
Prefeito Municipal



| | |
|-------------|----------|
| PROCESSO Nº | 21 |
| DATA | 18.12.18 |
| FOLHA | 40 |
| RUBRICA | RE |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 238/2018
Processo Administrativo n. 201/2018
Dispensa n. 051/2018

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.465.016/0001-47, Rua 13 de Maio, 305, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Gestora Sra. Lejanía Narjara Ribeiro Malheiros, CPF: 721.181.132-34, portadora da RG: 1038034 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Assembléia de Deus, n. 450, Casa 5, Centro, Bodoquena MS, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MAURICIA APARECIDA DOS SANTOS DIONIZIO PEREIRA - ME**, CNPJ n. 32.170.419/0001-88, com sede na cidade de Bodoquena – MS, na Rua Silvio de Castro Cunha, n. 330, centro – CEP: 79.390-000, representada por sua administradora, Sra. Maurícia Aparecida dos Santos Dionizio Pereira – CPF n. 973.317.241-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) Dispensa de Licitação n. 051/2018, conforme a Lei 8.666/93;
- b) Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que, simultaneamente: constem no processo administrativo n.º 201/2018; não contrariem o interesse público;
- c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- d) Nos preceitos do Direito Público;
- e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

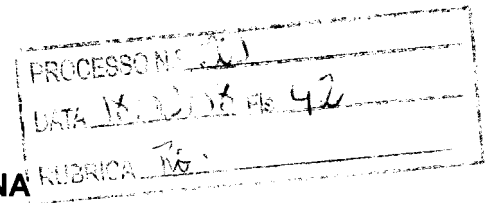
2. Contratação de serviço de recepcionista para atender os artistas que irão se apresentar no Réveillon das Luzes de Bodoquena.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 – O valor total da contratação é de R\$ 5.705,22 (cinco mil, setecentos e cinco reais e vinte e dois centavos) e está assim especificado e subdividido:

- 01 (uma) garçõete, no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);
- 02 (duas) recepcionistas/ajudante, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor total de R\$ 300,00 (trezentos Reais);
- 01 (um) cozinheiro, no valor total de R\$ 100,00 (cem reais).

Av. 13 de Maio, 305 Centro C.N.P.J nº. 15.465.0160001-47
CEP.: 79390-000 – Fone/Fax: 0XX 67 3268-1383



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

- 01 (uma) coordenação do evento, no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais)
 - 01 (uma) decoração, no valor total de R\$ 1.289,00 (um mil duzentos e oitenta e nove reais)
 - 01 (um) custos diversos, no valor total de R\$ 1.358,00 (um mil trezentos e cinquenta e oito reais)
 - 01 (mercado) mercado, no valor total de R\$ 1.998,22 (um mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos)
- Total Geral: R\$ 160,00 + R\$ 300,00 + R\$ 100,00 + R\$ 500,00 + R\$ 1.289,00 + R\$ 1.358,00 + R\$ 1.998,22 = R\$ 5.705,22 (cinco mil setecentos e cinco reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 Pela contratação dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R\$ 5.705,22 (cinco mil setecentos e cinco reais e vinte e dois centavos), conforme consta na proposta da contratada, parte integrante deste instrumento.

4.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas e encargos para entrega dos equipamentos a serem fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos devidamente atestados e conferidos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

5.1.1 - As despesas correrão por conta da classificação orçamentária:

08.00 – Sec. de Turismo, Cultura, M. Ambiente e Des. Econômico
08.01 – Sec. de Turismo, Cultura, M. Ambiente e Des. Econômico
13.392.801 – Realização de Eventos turísticos e culturais
2.118 – Realização de Eventos turísticos e culturais
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
127000
Ficha - 702

5.2. O valor do contrato é de R\$ 5.705,22 (cinco mil setecentos e cinco reais e vinte e dois centavos).

5.2 - As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

5.3 - Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, e Resolução n.º 54, de 14/12/2016, do TCE-MS.

Av. 13 de Maio, 305 Centro C.N.P.J nº. 15.465.0160001-47
CEP.: 79390-000 – Fone/Fax: 0XX 67 3268-1383



| | |
|-------------|----------|
| PROCESSO Nº | 00 |
| DATA | 18/12/08 |
| FOLHA | 43 |
| RUBRICA | R& |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

5.4 - A CONTRATANTE só pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao valor efetivamente liquidado e atestado.

5.5 - A CONTRATANTE, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os equipamentos entregues não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.6 - O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da CONTRATADA, até que a situação seja resolvida, ou que a CONTRATANTE seja ressarcida dos prejuízos causada.

5.7 - Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.8 - A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA, para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.9 Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada de toda documentação prevista na Resolução n 54, de 14/12/2016 do TCE-MS, bem como do relatório devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de comprovar a sua regularidade.

5.10 - Nenhum pagamento será efetuado à devolvido à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.11 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

5.12 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que à CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, com base no IPCA.

CLAÚSULA SEXTA - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto do presente Edital e fornecer os equipamentos de acordo com o especificado no presente procedimento de dispensa de licitação;

6.2 - Fica a vencedora do certame licitatória obrigada a substituir o livro fornecido em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

6.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



| | |
|-------------|----------|
| PROCESSO Nº | 201 |
| DATA | 18.12.16 |
| FOLHA | 44 |
| HUBRICA | R9. |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

6.4 - Garantir a qualidade do produto fornecido, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua substituição no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, se for constatada alguma falha.

6.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

6.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7. O contratante obriga-se a:

a) Emitir a requisição para entrega de produto devidamente assinada pela autoridade competente;

b) Efetuar pagamento a contratada de acordo com o estabelecido em contrato, bem como em conformidade com a Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul nº 54, de 14/12/2016;

c) Fiscalizar o fiel cumprimento deste objeto através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

8.1 - À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2 Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município de Bodoquena – MS.

8.3 Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



| | |
|-------------|----------|
| PROCESSO Nº | 51 |
| DATA | 18/03/18 |
| FOLHA | 45 |
| RUBRICA | Rg |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal através Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como fiscal de contrato a Sra. LUDMILA SALDANHA ESCOBAR- CPF: 021.290.981-93.

9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

9.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

9.4 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O Contrato terá vigência até 31 de Janeiro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no § 2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do Município de Bodoquena- MS, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas no Termo de Referência anexo;
- c) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos no Termo de Referência anexo;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bodoquena – MS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

Av. 13 de Maio, 305 Centro C.N.P.J nº. 15.465.0160001-47
CEP.: 79390-000 – Fone/Fax: 0XX 67 3268-1383



| | |
|-------------|----------------|
| PROCESSO Nº | 11 |
| DATA | 23.02.08 Fk 46 |
| FUBRICA | Pé. |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município de Bodoquena – MS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.d, 11.2.e e 11.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos item 11.2.b, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

11.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual (is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município de Bodoquena – MS.

11.8 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento prevista para pagamento do Documento de Arrecadação Municipal, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do município e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

12.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pela Secretaria Municipal de Educação, responsável para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

Av. 13 de Maio, 305 Centro C.N.P.J nº. 15.465.0160001-47
CEP.: 79390-000 – Fone/Fax: 0XX 67 3268-1383



| | |
|-------------|----------|
| PROCESSO Nº | 203 |
| DATA | 18/02/18 |
| FOLHA | 47 |
| RUBRICA | Re. |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

- c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;
- d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
- g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;
- h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

12.3 Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6 A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7 Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bodoquena – MS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

Av. 13 de Maio, 305 Centro C.N.P.J nº. 15.465.0160001-47
CEP.: 79390-000 – Fone/Fax: 0XX 67 3268-1383



| | |
|-------------|----------|
| PROCESSO Nº | 21 |
| DATA | 18.12.18 |
| FOLHA | 48 |
| FUBRICA | 70 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

14.1 A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Dispensa de Licitação n.º 051/2018;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, Processo Administrativo n. 201/2018;
- c) Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Miranda – MS.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Bodoquena – MS, 18 de dezembro de 2018.

Lejanía Narjara Ribeiro Malheiros

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Maurícia Aparecida dos Santos Dionizio Pereira - ME

Contratada

Testemunhas:

01.

Nome: **Nélito Ferreira Gonçalves**
CPF n.º 171.833.818-03

02.

Nome: **Péricles Garcia Santos**
CPF: 843.667.701-30

Av. 13 de Maio, 305 Centro C.N.P.J nº. 15.465.0160001-47
CEP.: 79390-000 – Fone/Fax: 0XX 67 3268-1383



| | |
|-------------|----------------|
| PROCESSO Nº | 201 |
| DATA | 18/12/18 Fk 49 |
| RUBRICA | R6 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 238/2018

Processo Administrativo n. 201/2018 – Dispensa n. 051/2018

Contratante: Município de Bodoquena, representado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – MS, CNPJ n. 15.465.016/0001-47, representado por sua Gestora, Sra. Lejanía Narjara Ribeiro Malheiros, CPF n. 721.181.132-34.

Contratado: MAURICIA APARECIDA DOS SANTOS DIONIZIO PEREIRA - ME, CNPJ n. 32.170.419/0001-88, representado por Maurícia Aparecida dos Santos Dionizio Pereira, CPF n. 973.317.241-34.

Objeto: Contratação de serviço de recepcionista para atender os artistas que irão se apresentar no Réveillon das Luzes de Bodoquena.

Valor do Contrato: R\$ 5.705,22 (cinco mil setecentos e cinco reais e vinte e dois centavos)

Dotação Orçamentária: 08.00.08.01.13.392.801.2.118.33.90.39.00.127000 – ficha 702

Vigência: 18 de dezembro de 2018 a 31 de janeiro de 2019

Data da Assinatura: 18 de dezembro de 2018.



| | |
|-------------|----------|
| PROCESSO Nº | 201 |
| DATA | 18/12/18 |
| FK | 50 |
| RUBRICA | 10 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 238/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2018
DISPENSA N. 051/2018

Data: 18/12/2018

De: Assessoria Jurídica da CPL

Para: Contadora do Município

Solicitamos empenho no valor abaixo especificado, para pagamento das despesas relativas ao contrato 238/2018 que tem por objeto a contratação de serviço de recepcionista para atender os artistas que irão se apresentar no Réveillon das Luzes de Bodoquena.

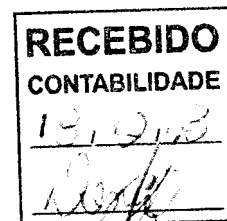
Valor: R\$ 5.705,22 (cinco mil setecentos e cinco reais e vinte e dois centavos).

Contratado: MAURICIA APARECIDA DOS SANTOS DIONIZIO PEREIRA - ME, CNPJ n. 32.170.419/0001-88, com sede na cidade de Bodoquena – MS, na Rua Silvio de Castro Cunha, n. 330, centro – CEP: 79.390-000,

Dotação:

08.00 – Sec. de Turismo, Cultura, M. Ambiente e Des. Econômico
08.01 – Sec. de Turismo, Cultura, M. Ambiente e Des. Econômico
13.392.801 – Realização de Eventos turísticos e culturais
2.118 – Realização de Eventos turísticos e culturais
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
127000
Ficha - 702

Péricles Garcia Santos
Assessor Jurídico
OAB/MS n. 8.743



Av. 13 de Maio, 305 Centro C.N.P.J nº. 15.465.0160001-47
CEP.: 79390-000 – Fone/Fax: 0XX 67 3268-1383

Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, representada por sua Secretária, Sra. Lejania Narjara Ribeiro Malheiros

Contratada: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA 01214639151, CNPJ n. 28.874.563/0001-28, com sede na cidade de Campo Grande – MS, na Rua Pasteur, n. 836, Vila Piratininga – CEP: 79.081-070, representada por seu proprietário, Sr. ANDERSON RODRIGUES DA SILVA, CPF n. 012.146.391-51.

Objeto: contratação da Dupla Léo & Murilo para apresentação no Reveillon das Luzes de Bodoquena - MS no dia 31 de dezembro de 2018 como parte da programação do final de ano..

Vigência: 18 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Valor do Contrato: R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais).

Dotação orçamentária: 08.01.13.392.801.2.118.100000.3.3.90.39 – ficha 697

Fundamento Legal: artigo 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

Bodoquena – MS, 18 de dezembro de 2018.

LEJANIA NARJARA RIBEIRO MALHEIROS

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Hélio Ferreira Gonçalves

Código Identificador:EA434A6D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa n. 054/2018 - Processo Administrativo n. 204/2018

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, ratifico o presente certame de Dispensa de licitação em epígrafe, do qual resultou a contratação da empresa RONFLAN BOMBAS DIESEL SERVIÇOS E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA, CNPJ n. 13.047.273/0001-33, com sede no Município de Campo Grande – MS, na Rua Doutor Meireles, n. 1557, bairro Monte Castelo, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para realização do conserto da bomba diesel do veículo Micro-ônibus Volare placa DJB 6586 da Secretaria Municipal de Educação nas Dotações: 05.00.05.01.12.361.502.2.040.101000.33.90.39.00 – ficha 128 e 05.00.05.01.12.361.502.2.040.101000.33.90.30.00 – ficha 125.

Bodoquena – MS, 18 de dezembro de 2018.

ERALDO JUAREZ DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Hélio Ferreira Gonçalves

Código Identificador:C87FF148

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 243/2018**

Processo Administrativo n. 204/2018 – Dispensa n. 054/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bodoquena, representada pela Secretaria Municipal de Educação, CNPJ n. 15.465.016/0001-47, representado por seu Gestor, Sr. Eraldo Juarez de Souza, CPF n. 312.015.551.-91.

Contratado: Ronflan Bombas Diesel Serviços e Transporte de Cargas LTDA, CNPJ n. 13.047.273/0001-33, representado por Esrone dos Santos Silva, CPF n. 973.054.211-20.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do conserto da bomba diesel do veículo Micro-ônibus Volare placa DJB 6586 da Secretaria Municipal de Educação.

Valor do Contrato: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Dotações Orçamentárias:
05.00.05.01.12.361.502.2.040.101000.33.90.39.00 – ficha 128 e
05.00.05.01.12.361.502.2.040.101000.33.90.30.00 – ficha 125

Vigência: 18 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018

Data da Assinatura: 18 de dezembro de 2018.

PROCESSO Nº 204
DATA 18/12/18 PÁG. 51
RUBRICA RS

Publicado por:

Hélio Ferreira Gonçalves

Código Identificador:CAC1F715

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa n. 051/2018 - Processo Administrativo n. 201/2018

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, ratifico o presente certame de Dispensa de licitação em epígrafe, do qual resultou a contratação da empresa MAURICIA APARECIDA DOS SANTOS DIONIZIO PEREIRA - ME, CNPJ n. 32.170.419/0001-88, com sede no Município de Bodoquena – MS, na Rua Silvio de Castro Cunha, n. 330, bairro Centro, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para contratação de serviço de recepcionista para atender os artistas que irão se apresentar no Réveillon das Luzes de Bodoquena nas Dotações: 08.00.08.01.13.392.801.2.118.33.90.39.00.127000 – ficha 702. 08.00.08.01.13.392.801.2.118.33.90.39.00.100000 – ficha 697.

Bodoquena – MS, 18 de dezembro de 2018.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hélio Ferreira Gonçalves

Código Identificador:6FAA4FE7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 238/2018**

Processo Administrativo n. 201/2018 – Dispensa n. 051/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bodoquena, representada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, CNPJ n. 15.465.016/0001-47, representado por sua Gestora, Sra. Lejania Narjara Ribeiro Malheiros, CPF n. 721.181.132-34.

Contratado: Mauricia Aparecida dos Santos Dionizio Pereira - ME, CNPJ n. 32.170.419/0001-88, representado por Mauricia Aparecida dos Santos Dionizio Pereira, CPF n. 973.317.241-34.

Objeto: Contratação de Serviço de recepcionista para a tender os artistas que irão se apresentar no Réveillon das Luzes de Bodoquena.

Valor do Contrato: R\$ 5.705,22 (cinco mil setecentos e cinco reais e vinte e dois centavos)

Dotação Orçamentária:
08.00.08.01.13.392.801.2.118.33.90.39.00.127000 – ficha 702
08.00.08.01.13.392.801.2.118.33.90.39.00.100000 – ficha 697.

Vigência: 18 de dezembro de 2018 a 31 de janeiro de 2019

Data da Assinatura: 18 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Hélio Ferreira Gonçalves

Código Identificador:39B078C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 198/2018 - Inexigibilidade nº 010/2018

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, ratifico o presente certame de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, do qual resultou a contratação da Banda Haiwanna e DJ Marquinhos Espinosa para apresentação no Reveillon das Luzes de Bodoquena no dia 31 de dezembro de 2018 como parte da programação do final de ano, a fim de movimentar o fluxo de pessoas e consequentemente a economia do Município por ser um evento de expressiva atividade turística, que teve como contratada a empresa HUGO ROBERTO DA SILVA CARNEIRO 65569776915, CNPJ n. 28.410.425/0001-98, pelo Valor: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos Reais), na Dotação: 0801.13.392.801.2.118.100000.33.90.39.00 – ficha 697.

Bodoquena / MS, 18 de dezembro de 2018.

| | | | | |
|--|-------------|------------|--------|-----|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS | PROCESSO Nº | DATA | NÚMERO | SEQ |
| | | 18/12/2018 | 2916 | 001 |

UNID ORÇAM: 801-SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON. RESERVA :

CREDOR: NOME/RAZÃO: MAURICIA APARECIDA DOS SANTOS DIONIZIO CNPJ: 32.170.419/0001-88
 ENDEREÇO.: RUA SILVIO DE CASTRO CUNHA, Nº 330, CENTRO
 MUNICÍPIO.: Controladoria :
 BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL ESPÉCIE: ORDINÁRIO LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO

| | | | | | | |
|-------------------|------|-------|------------|----------------|----------------|---------------|
| CLASSIFICAÇÃO | F.O. | U.O. | PROGRAMA | PROJ/ATIVIDADE | NATUR. DESPESA | FONTE RECURSO |
| FUNCIONAL PROGRAM | 702 | 08.01 | 13.392.801 | 2.118 | 3.3.9.0.39.00 | 127000 |

| | | | | |
|----------------------------------|------|---------------|----------|----------|
| DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS | 1ª : | 3ª : | CONVÊNIO | CONTRATO |
| | 2ª : | 4ª : 5.705,22 | | |

| | | | |
|---|----------------|----------------|-------------|
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | SALDO ANTERIOR | VLR. EMPENHADO | SALDO ATUAL |
| | 13.940,00 | 5.705,22 | 8.234,78 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|--------|----------------|-------------|
| | Referente a despesas com Contratação de serviço de recepcionista para atender artistas que irão ser apresentar no Réellion das Luzes de Bodoquena. Contrato nº 238/2018 Processo nº 201/2018 Dispensa 051/2018 Vigência: até 31 de Janeiro de 2019 | | | | |
| 1 | Garçonete | UN | 1,0000 | 160,0000 | 160,0000 |
| 2 | Recepcionista/ajudante | UN | 2,0000 | 150,0000 | 300,0000 |
| 3 | Coordenação do evento | UN | 1,0000 | 500,0000 | 500,0000 |
| 4 | Decoração | UN | 1,0000 | 1.289,0000 | 1.289,0000 |
| 5 | Mercado | UN | 1,0000 | 1.998,2200 | 1.998,2200 |
| 6 | Custos diversos | UN | 1,0000 | 1.358,0000 | 1.358,0000 |
| 7 | Cozinheiro | UN | 1,0000 | 100,0000 | 100,0000 |

Pedido/Processo: Licitação: NPE: TOTAL/TRANSPORTE 5.705,22

Emitido.: DENIZE AVELAR

Lejania Narjara Ribeiro Malheiros
 Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
 Portaria DGP nº 186/2018

Juslei da Silva Melo Paes
 CRC/MS-008832/O-7



| | |
|--------------|----------|
| PROCESSO N.º | 20 |
| DATA | 18/12/18 |
| FOLHA | 53 |
| RUBRICA | RS |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CI n° 330/2018/SETUR

Bodoquena/MS, 17 de dezembro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor Alexandre Marcellus Rossi

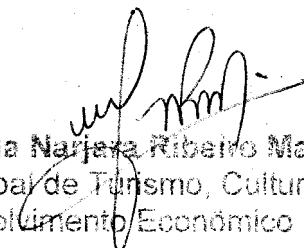
Assunto: Solicitação de Apostilamento

Considerando o convênio celebrado com a Fundação de Turismo do Estado com o objetivo de apoiar Réveillon Luzes de Bodoquena que acontecerá nos dias 19 e 31 de dezembro.

Venho por meio deste solicitar a vossa senhoria apostilamento do contrato n° 238/2018, dispensa n° 051/2018 processo n° 201/2018 que tem como objeto a contratação de serviço de recepcionista/ajudante para atender artistas artistas que irão se apresentar no Reveillon Luzes de Bodoquena

| | |
|---|--|
| Convênio | 28.731/2018 |
| Objeto | Reveillon Luzes de Bodoquena |
| Concedente | Fundação de Turismo MS |
| Conveniente | Prefeitura Municipal de Bodoquena |
| Valor de Repasse FUNDTUR | R\$ 55.000,00 |
| Valor de contrapartida | R\$ 5.000,00 |
| Valor Total | R\$ 60.000,00 |
| Valor a ser apostilado – recurso de convênio Estado | R\$ 2640,00 (item 13 do plano de trabalho) |

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária : 08.01 - SEC. DE TURISMO, CULT. M. AMBIENTE E DES. ECON. Órgão Orçamentário : 08.00 - SEC. DE TURISMO, CULT. M. AMBIENTE E DES. ECON. 13.392.801 – Ações para o desenvolvimento do turismo e preservação meio ambiente: 2.118 Realização de eventos turísticos e culturais – Fonte 127000 – Transf. de Conv. Estado/Outros – Ficha 702


Lejania Nariya Ribeiro Malheiros
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e
Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Av. Manoel Rodrigues Oliveira, E 41 – CEP: 79590-000 – Bodoquena/MS

www.bodoquena.ms.gov.br – setur@outlook.com br



| | |
|-------------|----------|
| PROCESSO N° | 211 |
| DATA | 18/12/18 |
| RUBRICA | Receita |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

SOLICITAÇÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE EMPENHO E NOVO EMPENHO EM RAZÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo n° 201/2018
Dispensa de Licitação n. 051/2018
Contrato Administrativo n. 238/2018
1º Termo de Apostilamento

Data: 18/12/2018

De: Assessoria Jurídica da CPL
Para: Contadora do Município

Solicitamos empenho no valor abaixo especificado, para cancelamento parcial do empenho e novo empenho em razão do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato n. 238/2018 que teve por objeto a contratação de serviço par atender os artistas que irão se apresentar no evento.

Contratada: Mauricia Aparecida dos Santos Dionizio Pereira – ME, CNPJ n. 32.170.419/0001-88.

Cancelamento parcial da Nota de Empenho: 2916

Valor: R\$ 3.065,22 (cinco mil Reais).

Saldo do empenho após anulação parcial: R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta Reais)

Empenho Novo - Dotação Apostilada

Valor: R 3.065,22

Dotação:

08.00: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

08.01: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

13.392.801: Ações para o Desenvolvimento do Turismo e Preservação Meio Ambiente

2.118 – Realização de Eventos Turísticos e Culturais

100000: Recursos Próprios

33.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 5.000,00

Ficha 697

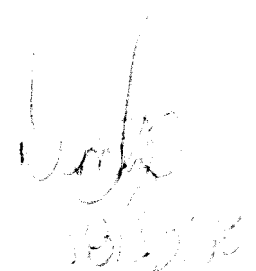

Péricles Garcia Santos

Assessor Jurídico

OAB/MS n. 8.743

Av. 13 de Maio, 305 Centro C.N.P.J n°. 15.465.0160001-47

CEP.: 79390-000 – Fone/Fax: 0XX 67 3268-1383





PROCESSO N.º 01
DATA 18.02.18 Fk 55
AUBRICA 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 238/2018 – Dispensa de Licitação n. 051/2018 – Contrato n. 238/2018

Objeto: alteração de dotação orçamentária ao Contrato Administrativo n. 238/2018 firmado com a empresa Maurícia Aparecida dos Santos Dionizio Pereira – ME, CNPJ n. 32.170.419/0001-88, tendo por objeto a contratação de serviço par atender os artistas que irão se apresentar no evento.

1 – DO OBJETO:

É objeto do presente apostilamento a alteração da dotação orçamentária conforme segue:

Alteração da Dotação Orçamentária – cancelamento parcial do empenho n. 2916

Econômico

08.00: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento

Econômico

08.01: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento

13.392.801: Ações para o Desenvolvimento do Turismo e Preservação Meio Ambiente

2.118 – Realização de Eventos Turísticos e Culturais

127000: Recursos Próprios

33.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 2.640,00

Ficha 702

Inclusão da Dotação Orçamentária:

Econômico

08.00: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento

Econômico

08.01: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento

13.392.801: Ações para o Desenvolvimento do Turismo e Preservação Meio Ambiente

2.118 – Realização de Eventos Turísticos e Culturais

100000: Recursos Próprios

33.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 3.065,22

Ficha 697

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento tem por fundamento o § 8º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

3 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato Administrativo n. 238/2018.

Bodoquena - MS, 18 de dezembro de 2018.



Lejanía Narjara Ribeiro Malheiros

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

PROCESSO Nº 11

| | | | |
|---|------------------------|--------------------|----------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS | DATA 18/12/2018 | NÚMERO 2947 | SEQ 001 |
| NOTA DE EMPENHO | | | |

UNID ORÇAM: 801-SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON. RESERVA :

CREDOR: NOME/RAZÃO: MAURICIA APARECIDA DOS SANTOS DIONIZIO CNPJ: 32.170.419/0001-88
 ENDEREÇO.: RUA SILVIO DE CASTRO CUNHA, Nº 330, CENTRO
 MUNICÍPIO.: Controladoria :
 BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL ESPÉCIE: ORDINÁRIO LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO

| | | | | | | |
|------------------------------------|-------------|---------------|------------------------|-------------------------|---------------------------------|-------------------------|
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM | F.O. 697 | U.O. 08.01 | PROGRAMA 13.392.801 | PROJ/ATIVIDADE 2.118 | NATUR. DESPESA 3.3.9.0.39.00 | FONTE RECURSO 100000 |
|------------------------------------|-------------|---------------|------------------------|-------------------------|---------------------------------|-------------------------|

| | | | | |
|-------------------------------------|--------------|-----------------------|----------|----------|
| DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS | 1ª : 2ª : | 3ª : 4ª : 3.065,22 | CONVÊNIO | CONTRATO |
|-------------------------------------|--------------|-----------------------|----------|----------|

| | | | |
|--|-----------------------------|----------------------------|--------------------------|
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | SALDO ANTERIOR 13.613,45 | VLR. EMPENHADO 3.065,22 | SALDO ATUAL 10.548,23 |
|--|-----------------------------|----------------------------|--------------------------|

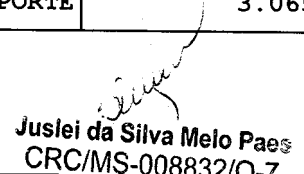
| TM | EESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----|---|---------|--------|----------------|-------------|
| 1 | Referente a despesas com 1º termo de apostilamento ao contrato administrativo, Contratação de serviço de recepcionista para atender artistas que irão ser apresentar no Révellion das Luzes de Bodoquena. Contrato nº 238/2018 Processo nº 201/2018 Dispensa 051/2018 Vigência: até 31 de Janeiro de 2019 | Unidade | 1,0000 | 3.065,2200 | 3.065,2200 |

Pedido/Processo: Licitação: NPE: TOTAL/TRANSPORTE 3.065,22

Emitido.: DENIZE AVELAR

[Handwritten Signature]
321.132.34

[Handwritten Signature]
Juslei da Silva Melo Paes
CRC/MS-008832/O-7

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS | | | | PROCESSO Nº 20 | DATA | NÚMERO | SEQ |
|--|--|-----------------------|-----------------------------|-----------------------------------|--------------------------|--|-----|
| NOTA DE ANULAÇÃO EMPENHO | | | | 18/12/2018 | RA: 256 | 001 | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E | | | | EMPENHO Nº 2916/2018 | | | |
| CREDOR: | NOME: MAURICIA APARECIDA DOS SANTOS DIONIZIO | | | CGC: 32.170.419/0001-88 | | | |
| | END.: RUA SILVIO DE CASTRO CUNHA, Nº 330, CENTRO | | | | | | |
| | MUNICÍPIO: | | | | | | |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL | | | ESPÉCIE: | | LICITAÇÃO: | | |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | U.O. 08.01 | PROGRAMA 13.392.80 | PROJ./ATIVIDADE 2.118 | NATUREZA DESPESA 3.3.9.0.39.00 | FONTE RECURSO 127000 | | |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | | | SALDO ANTERIOR 48.234,78 | VALOR ANULADO 3.065,22 | SALDO ATUAL 51.300,00 | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | | UNID. | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | |
| 1 | Em razão do 1º termo de apostilamento ao contrato administrativo 238/2018, processo nº 51/2018 | | Unidade | 1,0000 | 3.065,2200 | 3.065,2200 | |
| TOTAL/TRANSPORTE | | | | | | 3.065,22 | |
| Emitido: DENIZE AVELAR | | | | | | | |
| | | | | | |  Juslei da Silva Melo Paes CRC/MS-008832/O-7 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

Handwritten signature

**SOLICITAÇÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE EMPENHO E EMPENHO COMPLEMENTAR
EM RAZÃO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO A CONTRATO ADMINISTRATIVO N.
238/2018**

Contrato n. 238/2018
Dispensa n. 051/2018
Processo n. 201/2018

| | |
|-------------|----------|
| PROCESSO Nº | 761 |
| DATA | 12/12/18 |
| FOLHA | 58 |
| RUBRICA | Ra |

2º Termo de Apostilamento

Data: 20/12/2018
De: Assessoria Jurídica da CPL
Para: Contadora do Município

Solicitamos empenho no valor abaixo especificado, para cancelamento parcial do empenho e novo empenho em razão do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato n. 238/2018 que teve por objeto a contratação de serviço de recepcionista para atender artistas os artistas que irão se apresentar na programação Reveillon Luzes de Bodoquena 2018.

Contratada: MAURICIA APARECIDA DOS SANTOS DIONIZIO PEREIRA 97331724134, CNPJ n. 32.170.419/0001-88, com sede na cidade de Bodoquena – MS, na Rua Silvio de Castro Cunha, n. 330, Centro.

Redução de saldo de Dotação Orçamentária – cancelamento parcial do empenho numero 2916

08.01.13.392.801.2.118.3.3.90.0.39 – fonte de recurso 127000
Valor: R\$ 572,57
Ficha 702
Saldo remanescente: 2.067,43

Aumento do Saldo da Dotação Orçamentária (Recursos Próprios) – empenho complementar ao empenho 2947

08.01.13.392.801.2.118.33.90.39 – fonte de recurso 100000
Valor: R\$ 572,57
Ficha 697

Total da ficha apostilada (empenho 2947 mais empenho complementar): R\$ 3.065,22
+ R\$ 572,57 = R\$ 3.637,79

Handwritten signature of Péricles Garcia Santos

Péricles Garcia Santos
Assessor Jurídico
OAB/MS n. 8.743

Av. 13 de Maio, 305 Centro C.N.P.J nº. 15.465.0160001-47
CEP.: 79390-000 – Fone/Fax: 0XX 67 3268-1383



| | |
|--------------|-----------|
| PROCESSO N.º | 20 |
| DATA | 08/12/18 |
| FOLHA | 59 |
| MUNICÍPIO | Bodoquena |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

PEDIDO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE EMPENHO COM PEDIDO DE EMPENHO
COMPLEMENTAR EM RAZÃO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N. 238/2018

Objeto: alteração de saldo de dotação orçamentária em razão do 2º Termo de Apostilamento com anulação parcial de empenho e realização de empenho complementar tendo por objeto a contratação de serviço de recepcionista para atender os artistas que irão se apresentar no Reveillon Luzes de Bodoquena.

1 – DO OBJETO:

É objeto do presente apostilamento a alteração da dotação orçamentária conforme segue:

Redução de saldo de Dotação Orçamentária – cancelamento parcial do empenho
numero 2916

08.01.13.392.801.2.118.3.3.90.0.39 – fonte de recurso 127000

Valor: R\$ 572,57

Ficha 702

Saldo remanescente: 2.067,43

Aumento do Saldo da Dotação Orçamentária (Recursos Próprios) – empenho
complementar ao empenho 2947

05.01.12.361.502.2.039.101000.44.90.51

Valor: R\$ 572,57

Ficha 697

Total da ficha apostilada (empenho 2947 mais empenho complementar): R\$ 3.065,22 + R\$

572,57 = R\$ 3.637,79

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento tem por fundamento o § 8º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

3 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato Administrativo n. 238/2018.

Bodoquena - MS, 20 de dezembro de 2018.



Lejania Narjara Ribeiro Malheiros

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e



| | |
|-------------|----------|
| PROCESSO Nº | 20 |
| DATA | 18/12/18 |
| FOLHA | 60 |
| MUNICÍPIO | RS |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

PARECER JURÍDICO E JUSTIFICATIVA

Objeto: alteração de saldo de dotação orçamentária em razão do 2º Termo de Apostilamento com anulação parcial de empenho e realização de empenho complementar tendo por objeto a contratação de serviço de recepcionista para atender os artistas que irão se apresentar no Reveillon Luzes de Bodoquena

Amparo Legal: Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93

Considerando que a inclusão da dotação orçamentária é necessária para cobertura das despesas, portanto, imprescindível a inclusão da ficha indicada.

Considerando que em razão do convênio celebrado com a Fundação de Estado de Turismo de Mato Grosso do Sul com o objetivo de realizar o Reveillon Luzes de Bodoquena, faz-se necessária a presente inclusão de dotação orçamentária.

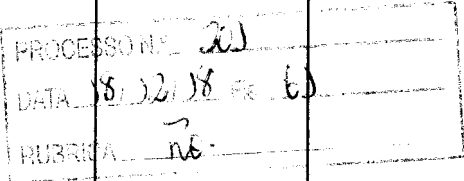
É a justificativa respeitada melhores considerações.



Atesto, ainda que analisei o presente termo de apostilamento, na forma como recomendado no parágrafo único, do art. 38 da Lei n. 8.666/93, e constatei a sua regularidade formal, bem como a observância das regras que disciplinam a matéria, contidas na Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, e na Lei n. 10.520/2002, assim como nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado, opinando pelo seu prosseguimento, face a sua legalidade e regularidade.

É o parecer, s.m.j.



Bodoquena – MS, 20 de dezembro de 2018.

Péricles Garcia Santos
Assessor Jurídico
OAB/MS n. 8.743

| | | | | | | | |
|---|--|------------|--------------------|----------------|-------------------------------|----------------|-------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS | | | | | DATA | NÚMERO | SEQ |
| NOTA DE EMPENHO | | | | | 20/12/2018 | 2991 | 001 |
| UNID ORÇAM: 801-SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON. | | | | | | RESERVA : | |
| CREDOR: | NOME/RAZÃO: MAURICIA APARECIDA DOS SANTOS DIONIZIO | | | | CNPJ: 32.170.419/0001-88 | | |
| | ENDEREÇO.: RUA SILVIO DE CASTRO CUNHA, N° 330, CENTRO | | | | Controladoria : | | |
| | MUNICÍPIO.: | | | | CONTA: | | |
| | BANCO: | | | | AGÊNCIA: | | |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL | | | ESPÉCIE: ORDINÁRIO | | LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO | | |
| CLASSIFICAÇÃO | F.O. | U.O. | PROGRAMA | PROJ/ATIVIDADE | NATUR. DESPESA | FONTE RECURSO | |
| FUNCIONAL PROGRAM | 697 | 08.01 | 13.392.801 | 2.118 | 3.3.9.0.39.00 | 100000 | |
| DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS | | 1ª : | 2ª : | 3ª : | 4ª : | CONVÊNIO | CONTRATO |
| | | | | | 572,57 | | |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | | | | SALDO ANTERIOR | VLR. EMPENHADO | SALDO ATUAL | |
| | | | | 9.748,23 | 572,57 | 9.175,66 | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | | | UNID. | Q/IDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Referente a despesas com complementar em razão do 2º termo de apostilamento, Contratação de serviço de recpcionista para atender artistas que irão ser apresentar no Révelling das Luzes de Bodoquena. Contrato n° 238/2018 Processo n° 201/2018 Dispensa 051/2018 Vigência: até 31 de Janeiro de 2019 | | | Unidade | 1,0000 | 572,5700 | 572,5700 |
|  | | | | | | | |
| Pedido/Processo: | | Licitação: | | NPE: | TOTAL/TRANSPORTE | | 572,57 |
| Emitido.: DENIZE AVELAR | | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|--------------------------------------|---|--|---|---|----------------------------|
|  Prefeitura Municipal de Bodoquena - MS Secretaria Municipal de Finanças Fone: (67) 3268-1383 - www.bodoquena.ms.gov.br | |  | | Série do Documento NFS-e - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica | | |
| MAURICIA APARECIDA DOS SANTOS DIONIZIO PEREIRA97331724134 MAURA DIONIZIO Rua Sílvio de Castro Cunha, 330 - Centro CEP 79390-000 - Bodoquena - MS Inscrição Municipal 4581790 - CPF/CNPJ 32.170.419/0001-88 | | | | PROCESSO Nº 20 DATA 28/12/18 Fls. 62 RUBRICA 28 | | |
| Identificação da Nota Fiscal Eletrônica | | | | | | |
| Natureza da Operação Tributado no município | | Data de Emissão da NFS-e 20/12/2018 17:49:32 | | Código de Verificação de Autenticidade CF EC B3 | | |
| Número do RPS | Série do RPS | Data de Emissão do RPS | | Número da Nota Fiscal 4 | | |
| Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: www.issnetonline.com.br | | | | | | |
| Dados do Tomador de Serviços | | | | | | |
| CNPJ/CPF 15.465.016/0001-47 | | Inscrição Municipal 4560631 | | Razão Social Prefeitura Municipal de Bodoquena | | |
| Endereço Avenida 13 de Maio | | Número 305 | Complemento PAÇO MUNICIPAL | Bairro Centro | | |
| CEP 79390-000 | Cidade / UF Bodoquena / MS | | Telefone (67)3268-1104 | e-mail gabinete@bodoquena.ms.gov.br | | |
| Local dos Serviços Bodoquena - Mato Grosso do Sul | | | | | | |
| Descrição dos Serviços CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPCIONISTA E CAMARIM P/ATENDER OS ARTISTAS QUE SE APRESENTARÃO NA PROGRAMAÇÃO REVEILLON LUZES DE BODOQUENA/2018 CONTRATO N. 238/2018 N. EMPENHO N. 2916 DISPENSA N. 051/2018 PROCESSO N. 201/2018 CONVENIO FUNDTUR 28731/2018 - OBJETO: REVEILLON LUZES DE BODOQUENA | | | | | | |
| Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN | | | | | | |
| Atividade do Município 1161711 - Organização de festas e recepções; bufê. | | | Alíquota 0,00 | Item da LC116/2003 1711 | Cód. Nacional Atividade Econômica 8230001 | |
| Valor Total dos Serviços R\$ 2.067,43 | | Desconto Incondicionado R\$ 0,00 | Deduções Base Cálculo R\$ 0,00 | Base de Cálculo R\$ 2.067,43 | Total do ISSQN R\$ 0,00 | ISSQN Retido Não |
| Retenções de Impostos | | | | | | |
| PIS R\$ 0,00 | COFINS R\$ 0,00 | INSS R\$ 0,00 | IRRF R\$ 0,00 | CSLL R\$ 0,00 | Outras Retenções R\$ 0,00 | ISSQN R\$ 0,00 |
| Valor Líquido da Nota Fiscal | | | | | R\$ 2.067,43 | |
| Informações Complementares I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."Microempreendedor Individual não sujeito a retenção de ISSQN. . | | | | | | |

PROCESSO N.º 2018/MS 63
MUNICÍPIO Bodoquena - MS

| | | |
|---|--|---|
|  Prefeitura Municipal de Bodoquena - MS Secretaria Municipal de Finanças Fone: (67) 3268-1383 - www.bodoquena.ms.gov.br |  | Série do Documento |
| | | NFS-e - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica |

MAURICIA APARECIDA DOS SANTOS DIONIZIO PEREIRA97331724134
MAURA DIONIZIO
 Rua Sívio de Castro Cunha,330 - Centro
 CEP 79390-000 - - Bodoquena - MS
 Inscrição Municipal 4581790 - CPF/CNPJ 32.170.419/0001-88

| | | | |
|--|----------------------------|--|-----------------------|
| Identificação da Nota Fiscal Eletrônica | | | |
| Natureza da Operação | Data de Emissão da NFS-e | Código de Verificação de Autenticidade | Número da Nota Fiscal |
| Tributação no município | 20/12/2018 17:49:32 | CF EC B3 | |
| Número do RPS | Série do RPS | Data de Emissão do RPS | 4 |
| Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: http://www.issnetonline.com.br/bodoquena/online | | | |

| | | | |
|-------------------------------------|---------------------|-----------------------------------|------------------------------|
| Dados do Tomador de Serviços | | | |
| CNPJ/CPF | Inscrição Municipal | Razão Social | |
| 15.465.016/0001-47 | 4560631 | Prefeitura Municipal de Bodoquena | |
| Endereço | Número | Complemento | Bairro |
| Avenida 13 de Maio | 305 | PAÇO MUNICIPAL | Centro |
| CEP | Cidade / UF | Telefone | e-mail |
| 79390-000 | Bodoquena / MS | (67)3268-1104 | gabinete@bodoquena.ms.gov.br |
| Local dos Serviços | | | |
| Bodoquena - Mato Grosso do Sul | | | |

| |
|--|
| Descrição dos Serviços |
| CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPCIONISTA E CAMARIM P/ATENDER OS ARTISTAS QUE SE APRESENTARÃO NA PROGRAMAÇÃO REVEILLON LUZES DE BODOQUENA/2018 CONTRATO N. 238/2018 N. EMPENHO N. 2916 DISPENSA N. 051/2018 PROCESSO N. 201/2018 CONVENIO FUNDTUR 28731/2018 - OBJETO: REVEILLON LUZES DE BODOQUENA |



| | | | | | | |
|--|-------------------------|-----------------------|-----------------------------------|----------------|--------------|-----------------------|
| Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN | | | | | | |
| Atividade do Município | Alíquota | Item da LC116/2003 | Cód. Nacional Atividade Econômica | | | |
| 1161711 - Organização de festas e recepções; bufê. | 0,00 | 1711 | 8230001 | | | |
| Valor Total dos Serviços | Desconto Incondicionado | Deduções Base Cálculo | Base de Cálculo | Total do ISSQN | ISSQN Retido | Desconto Condicionado |
| R\$ 2.067,43 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 2.067,43 | R\$ 0,00 | Não | R\$ 0,00 |

| | | | | | | | |
|------------------------------|----------|----------|----------|----------|------------------|----------|--|
| Retenções de Impostos | | | | | | | |
| PIS | COFINS | INSS | IRRF | CSLL | Outras Retenções | ISSQN | |
| R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | |

| | |
|-------------------------------------|---------------------|
| Valor Líquido da Nota Fiscal | R\$ 2.067,43 |
|-------------------------------------|---------------------|

| |
|--|
| Informações Complementares |
| I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."Microempreendedor Individual não sujeito a retenção de ISSQN. . |

PROCESSO N.º 2018.12.18.04
 MATRÍCULA 70.

| | | |
|---|--|---|
|  Prefeitura Municipal de Bodoquena - MS Secretaria Municipal de Finanças Fone: (67) 3268-1383 - www.bodoquena.ms.gov.br |  | Série do Documento |
| | | NFS-e - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica |

MAURICIA APARECIDA DOS SANTOS DIONIZIO PEREIRA97331724134
MAURA DIONIZIO
 Rua Sívio de Castro Cunha,330 - Centro
 CEP 79390-000 - - Bodoquena - MS
 Inscrição Municipal 4581790 - CPF/CNPJ 32.170.419/0001-88

| Identificação da Nota Fiscal Eletrônica | | | |
|--|----------------------------|--|-----------------------|
| Natureza da Operação | Data de Emissão da NFS-e | Código de Verificação de Autenticidade | Número da Nota Fiscal |
| Tributação no município | 20/12/2018 18:18:14 | CB E3 8D | |
| Número do RPS | Série do RPS | Data de Emissão do RPS | 5 |
| Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: http://www.issnetonline.com.br/bodoquena/online | | | |

| Dados do Tomador de Serviços | | | |
|--------------------------------|---------------------|-----------------------------------|------------------------------|
| CNPJ/CPF | Inscrição Municipal | Razão Social | |
| 15.465.016/0001-47 | 4560631 | Prefeitura Municipal de Bodoquena | |
| Endereço | Número | Complemento | Bairro |
| Avenida 13 de Maio | 305 | PAÇO MUNICIPAL | Centro |
| CEP | Cidade / UF | Telefone | e-mail |
| 79390-000 | Bodoquena / MS | (67)3268-1104 | gabinete@bodoquena.ms.gov.br |
| Local dos Serviços | | | |
| Bodoquena - Mato Grosso do Sul | | | |

| Descrição dos Serviços |
|--|
| SERVICO DE RECEPCIONISTA PARA ATENDER ARTISTAS QUE IRAO SE APRESENTAR NO REVEILLON LUZES DE BODOQUENA-2018 |
| NOTA DE EMPENHO N. 2991 CONTRATO N. 238/2018 PROCESSO N. 201/2018 DISPENSA N. 051/2018 |

| Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN | | | | | | | |
|--|-------------------------|-----------------------|-----------------------------------|----------------|--------------|-----------------------|--|
| Atividade do Município | Aliquota | Item da LC116/2003 | Cód. Nacional Atividade Econômica | | | | |
| 1161711 - Organização de festas e recepções; bufê. | 0,00 | 1711 | 8230001 | | | | |
| Valor Total dos Serviços | Desconto Incondicionado | Deduções Base Cálculo | Base de Cálculo | Total do ISSQN | ISSQN Retido | Desconto Condicionado | |
| R\$ 572,57 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 572,57 | R\$ 0,00 | Não | R\$ 0,00 | |

| Retenções de Impostos | | | | | | | |
|-----------------------|----------|----------|----------|----------|------------------|--|----------|
| PIS | COFINS | INSS | IRRF | CSLL | Outras Retenções | | ISSQN |
| R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | | R\$ 0,00 |

| | |
|-------------------------------------|-------------------|
| Valor Líquido da Nota Fiscal | R\$ 572,57 |
|-------------------------------------|-------------------|

| Informações Complementares |
|--|
| I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."Microempreendedor Individual não sujeito a retenção de ISSQN. . |



| | | | |
|--------------|----------|-------|----|
| PROCESSO N.º | 20 | | |
| DATA | 18/12/18 | FOLHA | 65 |
| LABORATORIO | RA | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa n. 051/2018 - Processo Administrativo n. 201/2018

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, ratifico o presente certame de Dispensa de licitação em epígrafe, do qual resultou a contratação da empresa MAURICIA APARECIDA DOS SANTOS DIONIZIO PEREIRA - ME, CNPJ n. 32.170.419/0001-88, com sede no Município de Bodoquena - MS, na Rua Silvio de Castro Cunha, n. 330, bairro Centro, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para contratação de serviço de recepcionista para atender os artistas que irão se apresentar no Réveillon das Luzes de Bodoquena nas Dotações:

08.00.08.01.13.392.801.2.118.33.90.39.00.127000 - ficha 702.

08.00.08.01.13.392.801.2.118.33.90.39.00.100000 - ficha 697.

Bodoquena - MS, 18 de dezembro de 2018.

Kazuto Horii - Prefeito Municipal



| | | | |
|-------------|----------|------|----|
| PROCESSO Nº | 201 | | |
| DATA | 18/12/18 | Fol. | 66 |
| RUBRICA | Re. | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 238/2018

Processo Administrativo n. 201/2018 – Dispensa n. 051/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bodoquena, representada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, CNPJ n. 15.465.016/0001-47, representado por sua Gestora, Sra. Lejania Narjara Ribeiro Malheiros, CPF n. 721.181.132-34.

Contratado: Mauricia Aparecida dos Santos Dionizio Pereira - ME, CNPJ n. 32.170.419/0001-88, representado por Mauricia Aparecida dos Santos Dionizio Pereira, CPF n. 973.317.241-34.

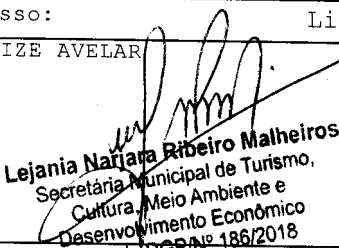

Objeto: Contratação de Serviço de recepcionista para a tender os artistas que irão se apresentar no Réveillon das Luzes de Bodoquena.

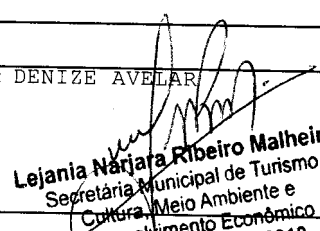
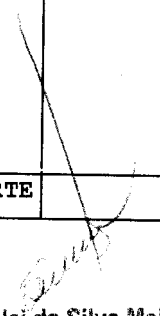
Valor do Contrato: R\$ 5.705,22 (cinco mil setecentos e cinco reais e vinte e dois centavos)

Dotação Orçamentária: 08.00.08.01.13.392.801.2.118.33.90.39.00.127000 – ficha 702
08.00.08.01.13.392.801.2.118.33.90.39.00.100000 – ficha 697.

Vigência: 18 de dezembro de 2018 a 31 de janeiro de 2019

Data da Assinatura: 18 de dezembro de 2018.

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS | | | | DATA | NÚMERO | SEQ |
|---|---|---------------|------------------------|---|---------------------------------|-------------------------|
| NOTA DE EMPENHO | | | | 20/12/2018 | 2991 | 001 |
| UNID ORÇAM: 801-SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON. | | | | | RESERVA : | |
| CREDOR: | NOME/RAZÃO: MAURICIA APARECIDA DOS SANTOS DIONIZIO | | | CNPJ: 32.170.419/0001-88 | | |
| | ENDEREÇO.: RUA SILVIO DE CASTRO CUNHA, Nº 330, CENTRO | | | | | |
| | MUNICÍPIO.: | | | Controladoria : | | |
| | BANCO: | | | AGÊNCIA: CONTA: | | |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL | | | ESPÉCIE: ORDINÁRIO | | LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO | |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM | F.O. 697 | U.O. 08.01 | PROGRAMA 13.392.801 | PROJ/ATIVIDADE 2.118 | NATUR. DESPESA 3.3.9.0.39.00 | FONTE RECURSO 100000 |
| DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS | | 1ª : 2ª : | 3ª : 4ª : 572,57 | CONVÊNIO | | CONTRATO |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | | | | SALDO ANTERIOR 9.748,23 | VLR. EMPENHADO 572,57 | SALDO ATUAL 9.175,66 |
| ~ | ESPECIFICAÇÃO | | | UNID. | QTD | VALOR UNITÁRIO |
| 1 | Referente a despesas com complementar em razão do 2º termo de apostilamento, Contratação de serviço de recepcionista para atender artistas que irão ser apresentar no Révillion das Luzes de Bodoquena. Contrato nº 238/2018 Processo nº 201/2018 Dispensa 051/2018 Vigência: até 31 de Janeiro de 2019 | | | Unidade | 1,0000 | 572,5700 |
| | | | | | | 572,5700 |
| Pedido/Processo: | | Licitação: | | NPE: | TOTAL/TRANSPORTE | 572,57 |
| Emitido.: DENIZE AVELAR | | | | | | |
|  <p>Lejanira Natália Ribeiro Malheiros Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico Portaria DGP Nº 186/2018</p> | | | |  <p>Juslei da Silva Melo Paes CRC/MS-008832/O-7</p> | | |

| | | | | | | |
|--|---|-----------------------|--------------------------|--|-------------------------|-------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS | | | | DATA | NÚMERO | SEQ |
| NOTA DE ANULAÇÃO EMPENHO | | | | 20/12/2018 | 261 | 001 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E | | | | EMPENHO N° 2916/2018 | | |
| CREDOR: | NOME: MAURICIA APARECIDA DOS SANTOS DIONIZIO | | | CGC: 32.170.419/0001-88 | | |
| | END.: RUA SILVIO DE CASTRO CUNHA, N° 330, CENTRO | | | | | |
| | MUNICÍPIO: | | | | | |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL | | | ESPÉCIE: | LICITAÇÃO: | | |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | U.O. 08.01 | PROGRAMA 13.392.80 | PROJ./ATIVIDADE 2.118 | NATUREZA DESPESA 3.3.9.0.39.00 | FONTE RECURSO 127000 | |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | | | SALDO ANTERIOR 1,04 | VALOR ANULADO 572,57 | SALDO ATUAL 573,61 | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | | UNID. | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | ANULAÇÃO PARCIAL DE EMPENHO EM RAZÃO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 238/2018 | | Unidade | 1,0000 | 572,5700 | 572,5700 |
| | | | | | TOTAL/TRANSPORTE | 572,57 |
| Emitido: DENIZE AVELAR | | | | | | |
|  Lejanira Nájara Ribeiro Malheiros Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico Portaria DGP/N° 186/2018 | | | |  Juslei da Silva Melo Paes CRC/MS-00883210-7 | | |